



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2018 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. ____
--_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E O _____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Srª _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

CLÁUSULA II - Do Preço - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____, sendo que o valor para o exercício de 2018 será de R\$ _____.

Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o gênero alimentício foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária.

CLÁUSULA III – Da vigência do contrato. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA IV – Do prazo de entrega dos produtos.

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 07 dias corridos, e somente será pedido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, através de requisição expedida.

CLÁUSULA II - Do Preço - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____, sendo que o valor para o exercício de 2018 será de R\$ _____. Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o gênero alimentício foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA III – Da vigência do contrato.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei

8.666/93, caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA IV – Do prazo de entrega dos produtos.

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA, sendo o período de fornecimento de 12 (doze) meses.

4.2. Os produtos perecíveis e não perecíveis de todos os Programas deverão ser entregues no local informado pela ordenadora.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária – Para o exercício de 2018 será através da seguinte dotação orçamentária:

Para o exercício de 2019, se necessário, será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço –

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CLÁUSULA VII - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, de acordo com a portaria nºXXXX, através da servidor XXXXX. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.1. Da Contratada

a) Entregar os objetos de acordo com o contrato

b) A empresa contratada irá entregar o objeto em perfeitas condições de consumo, para contratante, após assinatura do Contrato.

c) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria.

e) Não será aceito em hipótese alguma gêneros alimentícios fora das qualidades exigidas em Lei.

f) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, possuir em estoque logístico todo o objeto exigido pela contratante, e dispor de transporte para deslocar os materiais até a sede da Secretaria Municipal de SAÚDE

g) Os produtos adquiridos devem apresentar a validade de 06 meses até a data do vencimento de acordo com período adquirido.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Da Alteração Contratual

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMSA;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAF – Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento.

e) O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e efetue a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes federados e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 055/2018 SEMSA.

CLÁUSULA XIII - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____